



Câmara Municipal de Castro Marim

EDITAL

Atribuição temporária de espaços de venda para a época balnear de 2025

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, no uso da competência que lhe está cometida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no artigo 56.º do mesmo anexo ao diploma legal anteriormente referido, torna público que a Câmara Municipal de Castro Marim, em sua reunião de 16 de abril de 2025, no uso da competência que lhe está cometida nas alíneas ff) e qq) do n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Programa de Procedimento do Concurso Público para Atribuição Temporária de Espaços de Venda para a Época Balnear 2025, conforme os elementos a seguir identificados:

Espaços de venda objeto do concurso - Atribuição dos espaços de venda, respetivas áreas e os géneros e/ou tipo de bens/serviços transacionáveis ou atividades para eles autorizadas, destinados à venda ambulante junto à Praia da Altura e à Praia do Cabeço, na época balnear de 2025.

Local, prazo e modo de apresentação da candidatura - As candidaturas devem ser entregues na Secção de Taxas e Licenças do Município de Castro Marim, sito na Rua Dr. José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim, Telefone: 281 510 740, Horário de Funcionamento: 9:00 – 17:00, até ao 15.º dia a contar da data da publicação do presente edital.

Documentos que acompanham as candidaturas - Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para os espaços de venda, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- 1.1. Requerimento de candidatura ao concurso público para a atribuição de direito de uso de espaço público para a realização de venda ambulante, dirigido ao Presidente do Júri, de acordo com modelo constante do Anexo IV, devidamente preenchido;
- 1.2. Comprovativo da submissão da mera comunicação prévia, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração ou título de exercício de atividade emitido pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE);
- 1.3. Declaração da Câmara Municipal em como não tem dívidas ao Município de Castro Marim;
- 1.4. Declaração da Câmara Municipal de Castro Marim que indique o número de licenças atribuídas em sede de venda ambulante para a zona pretendida;
- 1.5. Memória descritiva do espaço para venda, que deve incluir a indicação do produto que se propõe vender, se possível, com fotografias.

CrITÉRIOS de ordenação dos candidatos - Os critérios considerados para a apreciação das candidaturas, são os seguintes:

$$CFinal = 70\% \times LA + 30\% \times APV$$

Em que:

CFinal: Classificação Final

LA: Número de Licenças Atribuídas para a Zona Pretendida



Câmara Municipal de Castro Marim

APV: Avaliação do Projeto de Venda

Ao fator "Número de Licenças Atribuídas para a Zona Pretendida" (LA) será atribuído um ponto por cada licença atribuída, no máximo de 20 pontos.

Ao fator "Avaliação do Projeto de Venda" (APV) será atribuída a seguinte cotação:

Memória Descritiva Relevante (15 a 20 pontos);

Memória Descritiva Adequada (10 a 14 pontos);

Memória Descritiva Insatisfatória (0 a 9 pontos).

No fator "Avaliação do Projeto de Venda" serão atendidos aspetos como originalidade, carácter artesanal, sustentabilidade, produção portuguesa, origem da região do Algarve dos produtos, produtos relacionados com a época do verão, produtos naturais, assim como, apresentação e estética da estrutura de exposição e venda dos produtos.

Duração das licenças - As licenças para ocupação dos espaços de venda vigoram de 1 de junho a 30 de setembro de 2025

Taxas - As taxas pela ocupação dos espaços de venda são as definidas no Regulamento de Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Consulta do Programa do Procedimento – O Programa do Procedimento e todos os elementos disponíveis sobre os espaços de venda podem ser consultados no sítio de Município de Castro Marim, www.cm-castromarim.pt, ou na secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Castro Marim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 13:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

TABELA

ZONA	GRUPO DE ATIVIDADE	LICENÇA	PRODUTO (art.15.º)	ÁREA	
ZONA A Praia de Altura	A	1	Alínea h)	6mx2m	
		2		6mx2m	
	B	3	Alíneas a) b) c) d) e) f) g) m)	6mx2m	
		4		6mx2m	
		5		6mx2m	
	C		6	Alíneas i) j) k) l)	6mx2m
			7		6mx2m
			8		6mx2m
			9		6mx2m
			10		6mx2m
ZONA B Praia do Cabeço	A	1	Alínea h)	6mx2m	
	B	2	Alíneas a) c) m)	6mx2m	
		3		6mx2m	

Júri do procedimento –

- Dr.^a Ana Teresa Guerreiro, Técnica Superior, como Presidente
- Arqt.^o João Manuel Martins Pereira, como 1.^o vogal
- Sr. Otílio Calvino, Assistente Técnico, como 2.^o vogal
- Dr.^a Cláudia Evaristo, como 1.^o suplente
- Dr. Paulo Simão, Chefe de Divisão, como 2.^o Suplente



Câmara Municipal de Castro Marim

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser publicitado no sítio institucional do Município de Castro Marim na internet em www.cm-castromarim.pt, bem como afixado nos lugares de estilo.

Castro Marim, 16 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco Augusto Caimoto Amaral